



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guairá

O VEREADOR EDVALDO DONISETI MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação.

CONSIDERANDO que o Coronavirus (COVID-19) já tem casos confirmados no Estado de São Paulo, e ainda aumento significativo do número de casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o decreto com estado de quarentena emitido pelo Governo do estado de São Paulo para todos os municípios de nosso estado;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato atualiza os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Guairá e em seus anexos, e vigorará por tempo indeterminado ou até que novo Ato disponha em contrário, ficando mantido, naquilo que não for contrário, o Ato da Presidência n. 01/2020.

Art. 2º Os serviços do Legislativo Municipal serão realizados de forma on-line, sendo que os servidores devem cumprir o horário de trabalho de suas residências, usando os sistemas informatizados da Câmara.

§1º. Os protocolos de proposituras, despesas, folha de pagamento e outros serviços essenciais da Câmara continuam a se realizados de forma remota.



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

§2º. A secretaria realizará o número de plantões presenciais que entender necessários para o protocolo físico das proposições junto aos órgãos competentes durante a semana.

Art. 3º As sessões ordinárias desse período serão realizadas por meio on-line, por meio de leitura do expediente através da publicação de pauta no site e encaminhamento para a imprensa.

§1º. No caso de existência de projetos de lei para serem votados, será realizada sessão ordinária marcada ou extraordinária convocada, nas quais somente será realizada a votação das matérias constantes da ordem do dia, sem as outras fases das sessões.

§2º. A presença dos Vereadores será realizada remotamente no sistema eletrônico de votação, nos casos de inexistência de ordem do dia, e os pareceres das comissões também serão realizados de forma remota.

Art. 4º Este Ato da Mesa entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 18 de março de 2020.

Edvaldo Doniseti Moraes
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guairá, na data supra.

Ricardo Leis Lopes
Secretário